



CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa, D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.362.282/0001-28, sediada na Rua José Hermes Damasceno – 25, Bairro Santa Lúcia - Maceió/AL, neste ato representada pela sócia, ROSIVANIA PEREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado na Rua Mensageiro José Raimundo dos Santos – 214, Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL, portador do CPF nº 872.054.404-91, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

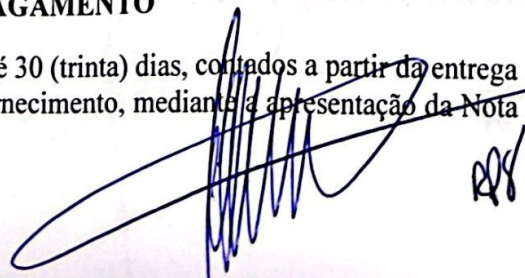
O Valor global do presente contrato é de R\$ 162.090,13 (Cento e sessenta e dois mil, noventa reais e treze centavos) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total do objeto solicitado em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota



Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Francisco Barros Amorim Junior (CPF nº 071.749.834-48), e gerenciada pelo mesmo servidor cima citado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta Secretaria Municipal de Saúde: Medicamentos.

Secretaria Municipal de Saúde:

10.122.0008.8001 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – COVID 19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Consumo

Fonte de Recurso: 0499.00.000

10.122.0008.3009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
– FUS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Consumo

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - Recurso Próprio

10.122.0008.3010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Consumo
Fonte de Recurso: 0040.00.000 - Recurso Próprio

10.301.0009.3001 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Consumo
Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Recurso Federal

10.302.0011.3003 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Consumo
Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Recurso Federal

10.304.0012.3006 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE – VIG

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 – Consumo
Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Recurso Federal

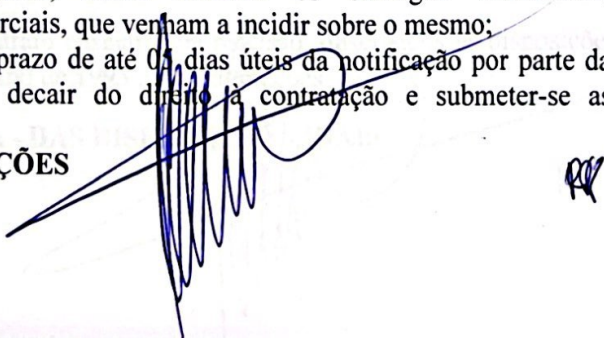
CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os equipamentos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

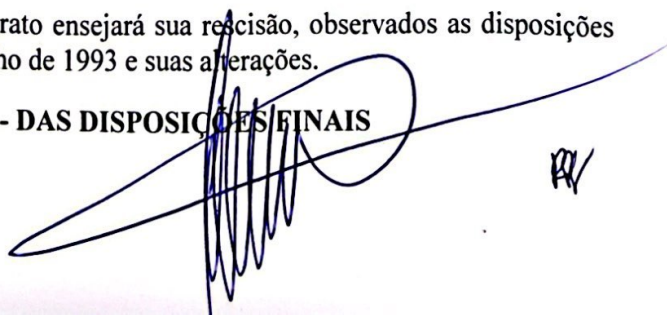
CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

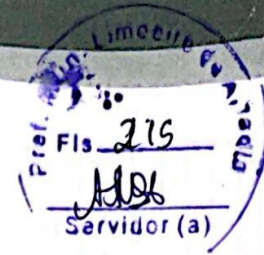
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





LIMOEIRO
avança com você



Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

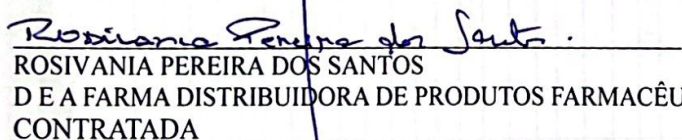
As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

LIMOEIRO DE ANADIA /AL, 09 março de 2021.



JAMES MARIAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONTRATANTE



ROSIVANIA PEREIRA DOS SANTOS
D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
CONTRATADA



ANEXO MEDICAMENTOS D & A FARMA

ITEM	ITEMS	UNIDADE	MARCA	QUANT	D & A - VALOR UNIT.	D & A - VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA - ADULTO - 10MG/ML	FRASCO - 120ml	---	3.000	R\$ -	R\$ -
2	ACEBROFILINA - CRIANÇA - 5MG/ML	FRASCO - 120ml	---	300	R\$ -	R\$ -
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA - 10MG/G 1%	CREME	---	50	R\$ -	R\$ -
4	ACETILCISTEINA-ADULTO - 40MG/ML	FRASCO - 120ml	---	300	R\$ -	R\$ -
5	ACETILCISTEINA-INFANTIL - 20MG/ML	FRASCO - 120ml	---	300	R\$ -	R\$ -
6	ACICLOVIR - 500MG/G	CREME	---	50	R\$ -	R\$ -
7	ACICLOVIR - 200MG	COMPRIMIDO	---	300	R\$ -	R\$ -
8	ACIDO ACETILSALICILICO - 100MG	COMPRIMIDO	---	25.000	R\$ -	R\$ -
9	ACIDO ASCORBICO - 300MG/5ML	AMPOLA	---	1.000	R\$ -	R\$ -
10	ACIDO ASCORBICO - 500MG	COMPRIMIDO	---	10.000	R\$ -	R\$ -
11	ACIDO FOLICO - 5MG	COMPRIMIDO	---	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
12	ACIDO TRANEXAMICO 100MG/ML/5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	R\$ -	R\$ -
13	ACIDO VALPROICO - 250MG	COMPRIMIDO	---	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
14	ACIDO VALPROICO - 500MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	3.000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
15	ACIDO VALPROICO - 500MG/ML	FRASCO C/100ML	BIOLAB	100	R\$ 6,02	R\$ 602,00
16	ADRENALINA (HEMIRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML) INJE	AMPOLAS	---	300	R\$ -	R\$ -
17	AGUA DESTILADA - 10ML	AMPOLA	---	7.000	R\$ -	R\$ -
18	ALBENDAZOL - 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	---	500	R\$ -	R\$ -
19	ALBENDAZOL - 400MG/ML	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/100ML (DOSE Ú	---	150	R\$ -	R\$ -
20	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70MG	COMPRIMIDO	---	300	R\$ -	R\$ -
21	ALPRAZOLAM - 0,5MG	COMPRIMIDO	---	2.000	R\$ -	R\$ -
22	ALPRAZOLAM - 1MG	COMPRIMIDO	---	2.000	R\$ -	R\$ -
23	AMBROXOL - 6MG/ML	FRASCO COM 100ML	---	200	R\$ -	R\$ -
24	AMBROXOL - 3MG/ML	FRASCO COM 100ML	---	300	R\$ -	R\$ -
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 25MG	COMPRIMIDO	---	50.000	R\$ -	R\$ -
26	AMOXILINA - 500MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/60ML	---	1.000	R\$ -	R\$ -
27	AMOXILINA - 500MG	CAPSULA OU COMPRIMIDO	---	15.000	R\$ -	R\$ -
28	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 875MG+125	COMPRIMIDO	---	1.000	R\$ -	R\$ -
29	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50MG+12,5M	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/75ML	---	10.000	R\$ -	R\$ -
30	ANLÓDIPINO (BESILATO) - 5MG	COMPRIMIDO	---	6.000	R\$ -	R\$ -
31	ANLÓDIPINO (BESILATO) - 10MG	COMPRIMIDO	---	7.500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
32	ATENOLOL - 50MG	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	1.666	R\$ 0,08	R\$ 133,28
33	ATENOLOL - 25MG	INJETÁVEL	PRATI-DONADUZZI	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
34	ATENOLOL - 100MG	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	12.000	R\$ -	R\$ -
35	AZITROMICINA - 500MG	COMPRIMIDO OU CAPSULA	---	400	R\$ -	R\$ -
36	AZITROMICINA - 400MG/ML(600MG)	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/75ML	---	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
37	BACLOFENO - 10MG	COMPRIMIDO	TEUTO - HOSP	150	R\$ -	R\$ -
38	BENZILPENICILINA BENZATINA - 600 000UI	PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	---	400	R\$ -	R\$ -
39	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200 000UI	PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	---	400	R\$ -	R\$ -
40	BIPERIDENO, CLORIDRATO - 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	7.000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00


 Prof. Limoeiro de Anísio
 Fis. 217
 Ass. Sarvidor (a)

41	BISACODIL - 5MG	COMPRIMIDO	TEUTO - HOSP	300	R\$	0,16	R\$	48,00
42	BROMAZEPAM - 6MG	COMPRIMIDO	TEUTO - HOSP	10.000	R\$	0,16	R\$	1.600,00
43	BROMAZEPAM - 3MG	COMPRIMIDO	TEUTO - HOSP	5.000	R\$	0,14	R\$	700,00
44	BROMOPRIDA - 4MG/ML	GOTAS-FRASCO C/20ML		50	R\$	-	R\$	-
45	BROMOPRIDA - 5MG/ML	AMPOLAS		600	R\$	-	R\$	-
46	BUDESONIDA - 32MCG	AEROSOL NASAL		20	R\$	-	R\$	-
47	BUDESONIDA - 50MCG	AEROSOL NASAL		20	R\$	-	R\$	-
48	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA - 20MG/ML	AMPOLAS	FARMACE - HOSP	1.200	R\$	1,62	R\$	1.944,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA - 4MG+5	AMPOLAS	FARMACE - HOSP	3.500	R\$	2,48	R\$	8.680,00
50	CAPTROPIL - 25MG	COMPRIMIDO	GEOLAB - HOSP	23.333	R\$	0,05	R\$	1.166,65
51	CARBAMAZEPINA - 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/100ML		500	R\$	-	R\$	-
52	CARBAMAZEPINA - 200MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20.000	R\$	0,27	R\$	5.400,00
53	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - 600MG+4	COMPRIMIDO		600	R\$	-	R\$	-
54	CARBONATO DE LITIO - 300MG	COMPRIMIDO		10000	R\$	-	R\$	-
55	CARVEDILOL - 3,125MG	COMPRIMIDO		600	R\$	-	R\$	-
56	CEFALEXINA - 500MG/ML	SUSP. ORAL - FRASCO C/60ML		400	R\$	-	R\$	-
57	CEFALEXINA - 500MG	CAPSULA		12000	R\$	-	R\$	-
58	CEFTRIAXONA - 1 GRAMA	AMPOLAS		300	R\$	-	R\$	-
59	CECOCANAZOL - 20MG/G - 2%	XAMPU		100	R\$	-	R\$	-
60	CETOCANAZOL - 20MG/G	CREME		200	R\$	-	R\$	-
61	CETOCANAZOL - 20MG	COMPRIMIDO		1500	R\$	-	R\$	-
62	CINARIZINA - 75 MG	COMPRIMIDO		1000	R\$	-	R\$	-
63	CINARIZINA - 25 MG	COMPRIMIDO		1000	R\$	-	R\$	-
64	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - 500MG	COMPRIMIDO		8000	R\$	-	R\$	-
65	CITALOPRAM - 20MG	COMPRIMIDO	ZTUDS	18000	R\$	0,24	R\$	4.320,00
66	CLONIPRAMINA - 25MG	COMPRIMIDO		10000	R\$	-	R\$	-
67	CLONIPRAMINA - 75MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	3000	R\$	1,73	R\$	5.190,00
68	CLONAZEPAM - 2,5MG/ML	SOL.FRASCO C/20ML		400	R\$	-	R\$	-
69	CLONAZEPAM - 0,5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12000	R\$	0,11	R\$	1.320,00
70	CLONAZEPAM - 2MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	R\$	0,11	R\$	1.650,00
71	CLOPIDOGREL - 75MG	COMPRIMIDO		500	R\$	-	R\$	-
72	CLORIDRATO DE CIMETIDINA - 150MG/ML	AMPOLAS		50	R\$	-	R\$	-
73	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 2% (SEM VASOCONSTRIC	AMPOLAS		150	R\$	-	R\$	-
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25MG/ML	AMPOLAS	SANVAL	800	R\$	2,78	R\$	2.224,00
75	CLORIDRATO DE RANITIDINA - 150MG/ML	AMPOLAS		800	R\$	-	R\$	-
76	CLOROPROMAZINA - 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/5ML	HYPOFARMA	50	R\$	1,76	R\$	88,00
77	CLOROPROMAZINA, CLORIDRATO - 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	7000	R\$	0,45	R\$	3.150,00
78	CLOROPROMAZINA, CLORIDRATO - 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	9000	R\$	0,51	R\$	4.590,00
79	COMPLEXO B	COMPRIMIDO/DROGUA	NATULAB	1.500	R\$	0,08	R\$	120,00
80	COMPLEXO B	SOLUÇÃO - 100ML		200	R\$	-	R\$	-
81	COMPLEXO B - 2ML	AMPOLAS	HYPOFARMA	1000	R\$	1,30	R\$	1.300,00
82	DESLANOSIDE - 0,2MG/ML	AMPOLAS		50	R\$	-	R\$	-
83	DEXAMETASONA - 0,1MG/ML	ELUIR-FRASCO C/100ML		50	R\$	-	R\$	-
84	DEXAMETASONA - 0,001	CREME	SANVAL	400	R\$	1,57	R\$	628,00
85	DEXAMETASONA - 4MG/ML	AMPOLA		2200	R\$	-	R\$	-
86	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 2MG	COMPRIMIDO		8000	R\$	-	R\$	-
87	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 0,4MG/ML	XARDPR-FRASCO C/100 ML		250	R\$	-	R\$	-
88	DIAZEPAM - 5MG	COMPRIMIDO	SANTISA	3000	R\$	0,11	R\$	330,00
89	DIAZEPAM - 10MG	COMPRIMIDO		15000	R\$	-	R\$	-
90	DIAZEPAM - 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA C/2ML	SANTISA	500	R\$	0,96	R\$	480,00

150	NISTATINA - 25.000U/G	CREME VAGINAL - BS C/60 G	GREENPHARMA	200 R\$	5,33 R\$	1.066,00
151	OMEPRAZOL - 20MG	CAPSULAS - BLISTER		35.000 R\$	- R\$	-
152	OMEPRAZOL SODIO PÓ - 40 MG/10ML	AMPOLAS		400 R\$	- R\$	-
153	PARACETAMOL - 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRAS C/10 ML (GOTAS)	FARMACE	300 R\$	1,04 R\$	312,00
154	PARACETAMOL - 500MG	COMPRIMIDO		8.000 R\$	- R\$	-
155	PERICAZINA - 40MG/ML-4%	FRASCO C/ 20ML		50 R\$	- R\$	-
156	PERICAZINA - 10MG/ML-1%	FRASCO C/ 20ML		300 R\$	- R\$	-
157	PERMANGANATO DE POTÁSSIO - 100MG	COMPRIMIDO		80 R\$	2,26 R\$	180,80
158	PERMETRINA - 50MG/ML - 10MG/ML-1%	LOÇÃO - FRAS C/60ML	NATIVITA	80 R\$	3,65 R\$	292,00
159	PERMETRINA - 50MG/ML - 50 MG/ML-5%	LOÇÃO - FRAS C/60ML	NATIVITA	300 R\$	- R\$	-
160	PREDNISONA, FOSFATO SÓDICO - 3MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRAS C/60ML		3.000 R\$	0,13 R\$	390,00
161	PREDNISONA - 5MG	COMPRIMIDO	SARVAL	18.000 R\$	0,29 R\$	870,00
162	PREDNISONA - 20MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	8.000 R\$	- R\$	-
163	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25MG	COMPRIMIDO		5.000 R\$	0,08 R\$	640,00
164	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - 40MG	COMPRIMIDO	SARVAL	6.000 R\$	0,22 R\$	1.320,00
165	RANITIDINA, CLORIDRATO - 150MG	COMPRIMIDO		5.000 R\$	0,26 R\$	1.300,00
166	RISPERIDONA - 1MG	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	30 R\$	22,86 R\$	685,80
167	RISPERIDONA - 2MG	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	300 R\$	- R\$	-
168	RISPERIDONA - 1MG/ML	FRASCO C/60ML		300 R\$	- R\$	-
169	RIVAROXABAN - 20MG	COMPRIMIDO		30 R\$	- R\$	-
170	RIVAROXABAN - 15MG	COMPRIMIDO		30 R\$	- R\$	-
171	SALBUTAMOL, SULFATO - 100MG/G/DOSE	ALHOSSOL ORAL - FRAS C/700 DOSES	TEUTO-HOSP	5.000 R\$	14,76 R\$	442,80
172	SERTRALINA - 50MG	COMPRIMIDO	ZIDUS	5.000 R\$	0,24 R\$	1.200,00
173	SIMETICONA - 40MG	COMPRIMIDO		500 R\$	- R\$	-
174	SIMETICONA - 75MG/ML	SOL ORAL - FRAS C/10ML		18.000 R\$	- R\$	-
175	SINVASTATINA - 20MG	COMPRIMIDO		5.000 R\$	- R\$	-
176	SINVASTATINA - 40MG	COMPRIMIDO		100 R\$	4,06 R\$	406,00
177	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA - 100MG	FRASCO-AMPOLAS	BLAU	400 R\$	7,26 R\$	2.904,00
178	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA - 500MG	FRASCO-AMPOLAS	TEUTO - HOSP	150 R\$	- R\$	-
179	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G - 50 GRAMAS	CREME-SUGARMA		1.500 R\$	0,19 R\$	285,00
180	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400MG+80MG	COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	100 R\$	- R\$	-
181	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40MG+8MG	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/60ML		2.500 R\$	0,08 R\$	200,00
182	SULFATO FERROSO - 40MG	COMPRIMIDO		50 R\$	1,31 R\$	65,50
183	SULFATO FERROSO - 25MG /ML FE++	GOTAS - SOLUÇÃO ORAL - FRAS C/30ML	NATULAB	200 R\$	- R\$	-
184	TENOXICAM - 20MG/ML	AMPOLAS	NATULAB	300 R\$	1,20 R\$	360,00
185	TRAMADOL - 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/1ML	TEUTO - HOSP	8.000 R\$	8,66 R\$	69.280,00
186	HIDRALAZA	AMPOLAS	CRISTALIA	400 R\$	- R\$	-
187	COTICAL (FRASCO 50.000U)	CAPSULAS		- R\$	- R\$	-

Cento e sessenta e dois mil, noventa reais e treze centavos.

Prof. Luiz Limoeiro de Almeida
 Fis. 219
Julio
 Servidor (a)